



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Lei Municipal Ordinária nº 127/2015, de 26 de Janeiro de 2015.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO  
MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JUNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Prata.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o Art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, em 26 de Janeiro de 2015.

**Antônio Costa Nóbrega Junior**  
Prefeito Constitucional